

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
114130
Número do Processo - SEI
202500005014755

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005014755
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais de copa e cozinha diversos
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

1	
Descrição do item 001	
Código 536 - Acendedor de Fogão, em metal e em plástico, com botão para acionamento.	
Informações Adicionais	
ACENDEDOR MULTIUSO RECARREGÁVEL	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 22,45
Valor Total	R\$ 269,40

1	
Descrição do item 002 Código 5645 - Isqueiro, grande, em plástico ABS, com botão para acionamento, a gás.	
Informações Adicionais CARTELA DE ISQUEIRO GRANDE	
Período (Meses)	1
Quantidade	36
Unidade	cartela
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 18,57
Valor Total	R\$ 668,52

1	
Descrição do item 003 Código 203 - Colher , de mesa, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 4,5 x 22 cm.	
Informações Adicionais COLHER DE MESA EM AÇO INOX - 21 CM.	
Período (Meses)	1
Quantidade	72
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 3,52
Valor Total	R\$ 253,44

1	
Descrição do item 004 Código 225 - Garfo, de mesa, com cabo em madeira.	
Informações Adicionais GARFO DE MESA COM CABO DE MADEIRA.	
Período (Meses)	1
Quantidade	72
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 5,79
Valor Total	R\$ 416,88

1	
Descrição do item 005 Código 30 - Copo, de vidro temperado, capacidade mínima para 300 mL, longo (a), liso (a) e transparente.	
Informações Adicionais COPO DE VIDRO 300 ML	
Período (Meses)	1
Quantidade	48
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 6,74
Valor Total	R\$ 323,52

1	
Descrição do item 006	

Código 30 - Copo, em vidro, capacidade mínima para 340 mL.	
Informações Adicionais COPO DE VIDRO - 340ML	
Período (Meses)	1
Quantidade	48
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 7,17
Valor Total	R\$ 344,16

1	
Descrição do item 007 Código 685 - Filtro para Bebedouro e/ou Purificador de Água, para bebedouro, pressão de 18,5 a 392 kPa.	
Informações Adicionais FILTRO PARA BEBEDOURO - PRESSÃO MIN. 18,5 A 392KPA.	
Período (Meses)	1
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 47,24
Valor Total	R\$ 94,48

1	
Descrição do item 008 Código 183 - Garrafa Térmica, em plástico canelado, com tampa roscável, capacidade aproximada para 1,8 L.	
Informações Adicionais GARRAFA TÉRMICA EM PLÁSTICO - 1,8 LITROS	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 106,30
Valor Total	R\$ 1.275,60

1	
Descrição do item 009 Código 183 - Garrafa Térmica, em aço inoxidável, acionamento por pressão, capacidade aproximada para 1,8 L.	
Informações Adicionais GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 1,8 LITROS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 136,29
Valor Total	R\$ 1.635,48

1	
Descrição do item 010 Código 282 - Jarra , em aço inoxidável, capacidade aproximada para 2 L.	
Informações Adicionais	

JARRA EM AÇO INOX - 2 LITROS	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 123,99
Valor Total	R\$ 743,94

1	
Descrição do item 011	
Código 282 - Jarra , em vidro, capacidade para para 1,8 L.	
Informações Adicionais	
JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO - 1,8 LITROS	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 67,32
Valor Total	R\$ 403,92

1	
Descrição do item 012	
Código 5037 - Organizador de Pia, em polipropileno (PP), com 3 compartimentos, para comportar detergente líquido, esponja e sabão em barra.	
Informações Adicionais	
ORGANIZADOR DE PIA COM 3 COMPARTIMENTOS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 66,21
Valor Total	R\$ 397,26

1	
Descrição do item 013	
Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela de pressão, uso industrial, capacidade aproximada para 4,5 L.	
Informações Adicionais	
PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO - 4,5 LITROS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 81,49
Valor Total	R\$ 488,94

1	
Descrição do item 014	
Código 6131 - Pilão/ Socador de Alho, em alumínio, medindo aproximadamente 9 x 9 cm.	
Informações Adicionais	
PILÃO/SOCADOR DE ALHO	
Período (Meses)	1

Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 57,86
Valor Total	R\$ 347,16

1	
Descrição do item 015 Código 737 - Tábua para Corte, em madeira, medindo 30 x 50 cm.	
Informações Adicionais TÁBUA PARA CARNES EM MADEIRA - 30X50CM	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 75,36
Valor Total	R\$ 452,16

1	
Descrição do item 016 Código 188 - Xícara , em porcelana, com pires, capacidade mínima para 180 mL.	
Informações Adicionais JOGO COM 6 UNIDADES DE XÍCARA EM PORCELANA COM PIRES PARA CHÁ.	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	conjunto c/ 6 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 143,29
Valor Total	R\$ 859,74

1	
Descrição do item 017 Código 309 - Açucareiro , em plástico, com tampa, capacidade aproximada para 1 Kg, transparente.	
Informações Adicionais AÇUCAREIRO EM PLÁSTICO - 1KG	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 17,93
Valor Total	R\$ 107,58

1	
Descrição do item 018 Código 336 - Bacia , em plástico canelado, capacidade aproximada para 8 L.	
Informações Adicionais BACIA DE PLÁSTICO CANELADO - 8 LITROS	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade

Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 16,37
Valor Total	R\$ 196,44

1	
Descrição do item 019 Código 85 - Dispenser, vertical, capacidade mínima para 100 copo (s) de 50 mL, fixação com parafusos.	
Informações Adicionais DISPENSER VERTICAL PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ - 50ML	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 52,42
Valor Total	R\$ 314,52

1	
Descrição do item 020 Código 85 - Dispenser, vertical, capacidade mínima para 100 copo (s) de 200 mL, fixação com parafusos.	
Informações Adicionais DISPENSER VERTICAL PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 56,32
Valor Total	R\$ 675,84

1	
Descrição do item 021 Código 236 - Faca, de mesa, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 2 x 20 cm.	
Informações Adicionais FACA DE MESA EM AÇO INOX - 21 CM	
Período (Meses)	1
Quantidade	72
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 4,52
Valor Total	R\$ 325,44

1	
Descrição do item 022 Código 63 - Toalha, de mesa, em PVC, impermeável, formato retangular, transparente.	
Informações Adicionais TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - 80X80	
Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	metro quadrado
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 17,60
Valor Total	R\$ 422,40

1	
Descrição do item 023 Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela em alumínio fundido, nº 50.	
Informações Adicionais PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 50	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 596,55
Valor Total	R\$ 3.579,30

1	
Descrição do item 024 Código 450 - Ralador , em aço inoxidável, 6 face (s),	
Informações Adicionais RALADOR 6 FACES EM INOX	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 46,17
Valor Total	R\$ 277,02

1	
Descrição do item 025 Código 573 - Travessa , em aço inoxidável, formato retangular, medindo aproximadamente 30 a 45 cm.	
Informações Adicionais TRAVESSA RASA EM AÇO INOX RETANGULAR	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 78,56
Valor Total	R\$ 471,36

1	
Descrição do item 026 Código 197 - Bule , em alumínio, capacidade aproximada para 3 L, com alça (s) em madeira.	
Informações Adicionais BULE DE ALUMÍNIO COM ALÇA EM MADEIRA - CAPACIDADE 3 LITROS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00

Valor Unitário	R\$ 162,71
Valor Total	R\$ 1.952,52

1	
Descrição do item 027 Código 4409 - Ferramentas diversas, agulha para desentupir fogão, em inox.	
Informações Adicionais AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO EM INOX	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 6,09
Valor Total	R\$ 73,08

1	
Descrição do item 028 Código 701 - Jogo / Conjunto para Mantimentos , em plástico, hermético (a).	
Informações Adicionais JOGO DE VASILHAS EM PLÁSTICO - 5 PEÇAS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	jogo c/ 5 peca
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 80,24
Valor Total	R\$ 802,40

1	
Descrição do item 029 Código 6357 - Mangueira para Botijão, de gás 13 kg, transparente, com fibra têxtil, medindo aproximadamente 2 m, com abraçadeiras.	
Informações Adicionais MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS (13KG) - 2 METROS.	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 57,55
Valor Total	R\$ 690,60

1	
Descrição do item 030 Código 515 - Registro / Regulador de Gás, uso doméstico em botijão, com mangueira e acessório (s).	
Informações Adicionais REGULADOR PARA GÁS REGISTRO VÁLVULA INMETRO 45KG	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 495,64
Valor Total	R\$ 1.486,92

1	
Descrição do item 032 Código 195 - Coador / Filtro de Café, em tecido, medindo aproximadamente 14 cm.	
Informações Adicionais COADOR DE CAFÉ PEQUENO	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 8,88
Valor Total	R\$ 177,60

1	
Descrição do item 033 Código 195 - Coador / Filtro de Café, em tecido, medindo aproximadamente 23 cm.	
Informações Adicionais COADOR CAFÉ TAMANHO MEDIO	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 17,54
Valor Total	R\$ 350,80

1	
Descrição do item 034 Código 288 - Caçarolas e Panelas, panela em alumínio batido.	
Informações Adicionais JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO BATIDO - 5 PEÇAS	
Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	jogo c/ 5 peca
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 387,18
Valor Total	R\$ 2.323,08

1	
Descrição do item 035 Código 515 - Registro / Regulador de Gás, uso doméstico em botijão, com mangueira e acessório (s).	
Informações Adicionais REGULADOR PARA GÁS REGISTRO VÁLVULA INMETRO 13KG	
Período (Meses)	1
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 48,34
Valor Total	R\$ 580,08

1	

Descrição do item 036 Código 6357 - Mangueira para Botijão, de gás 45 kg, medindo aproximadamente 2 m, com abraçadeiras.	
Informações Adicionais MANGUEIRA PARA BOTIJAO DE GÁS P45 (45KG) - 2 METROS	
Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	semad universitário
Diferença Mínima	1,00
Valor Unitário	R\$ 71,87
Valor Total	R\$ 215,61

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 23.997,19 (R\$ Vinte e Três Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais Dezenove Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de materiais de copa e cozinha diversos para reabastecer as unidades administrativas da SEMAD, conforme demonstrados no item 3.1.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais de copa e cozinha diversos está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de dispor de utensílios, materiais e equipamentos de copa e cozinha para atender às necessidades desta Secretaria, bem como prover a infraestrutura necessária, contribuindo para a saúde e bem-estar dos funcionários, bem como para o bom funcionamento das unidades administrativas da SEMAD. O objetivo também é renovar o estoque dos setores do almoxarifado que compõem esta Secretaria. A contratação em questão não se enquadra, como um bem de luxo, de acordo com Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os itens são comuns e de uso diário.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3

(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço indicado, unidade da SEMAD situada na 11ª Avenida, n.1272 - Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, 74605-060.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento

próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante.

9.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.10.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.11. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.11.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.11.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.11.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.11.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.12. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.13. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.14. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.15.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.16.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.17.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.18.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18.2.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, sob o CNP 00.638.357/0001-08.
- 9.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.20. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.21. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.22. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

- 10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.12. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3265-1333, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.13. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.14. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.15. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Tópico 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2.** Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 11.3.** Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.4.** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os objetos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que esta proceda às correções necessárias.
- 11.5.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 11.6.** Definir o endereço para a entrega do objeto.
- 11.7.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.
- 11.8.** Efetuar, em favor da CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tópico 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 12.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que este não atende as especificações deste Termo de Referência.
- 12.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.
- 12.5.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na forma requerida no art. 3º, inciso XI, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 12.7.** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas.
- 12.8.** Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.]
- 12.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

TÓPICO 13 - HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Os motivos para rescisão de contrato se darão de acordo com o artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

TÓPICO 14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012, em especial o parágrafo único do art. 81 da dita lei, onde se lê: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V - Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

- 14.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 14.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, e obedecidos os seguintes percentuais:
- I. 10 % sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
 - II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III. 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

- 14.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.
- 14.3.2.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3.3.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

TÓPICO 15 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:
- 15.1.1.** Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.
 - 15.1.2.** Marca indicada na proposta vencedora.
 - 15.1.3.** Descrição do conteúdo existente na embalagem de tal.
 - 15.1.4.** Qualidade exigida por esta contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELLA ANDRESSA FONSECA SOUZA	Integrante Administrativo	62 81391162	marcella.fsouza@goias.gov.br
RAYANNE SANTANA DE ARAUJO	Integrante Técnico	62 81436516	rayanne.araujo@goias.gov.br
WILLIAM DIAS PORTO	Fiscal de contrato		william.porto@goias.gov.br
WAGNER FERREIRA SILVA	Gestor de Contrato	62 32015200	wagner.fsilva@goias.gov.br
JHENIFFER DOS SANTOS SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	jheniffer.silva@goias.gov.br
WAGNER LUCAS FERREIRA SILVA	Integrante Requisitante	62 32015210	wagner.silva@goias.gov.br